

Edital de Eleição para o Grêmio Estudantil

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições **TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS QUE CONCORRERÃO ÀS ELEIÇÕES DO GRÊMIO ESTUDANTIL**. Ficam convocados os alunos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico, Subsequente e Proeja do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus Buriticupu-MA, a participarem da eleição a ser realizada conforme o cronograma descrito abaixo:

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo do pleito convocado é a eleição para a Diretoria do Grêmio Estudantil 2022/2024 Escolhidos por votos secretos e classificados conforme ordem decrescente de votos.

2. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições poderão ser feitas na assistência de alunos, nos seguintes horários: 08:00 Às 12:30 e de 14:00 Às 18:30 nos dias 27/04 e 08/05.

2.2. No ato de inscrição de chapas, além de preenchida a ficha de inscrição (Anexo I deste edital), deverá ser apresentado documento original, assinado pelo pai ou responsável dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, caso seja menores de idade, dando ciência da participação dos mesmos na eleição do Grêmio Estudantil e das responsabilidades jurídicas que assumirão caso sejam eleitos diretores do Grêmio Estudantil.

2.3. No ato da inscrição, a chapa tem direito a um comprovante da inscrição com a assinatura do presidente da Comissão Eleitoral.

2.4. Os integrantes que estão fazendo parte da Comissão Eleitoral não poderão fazer parte da chapa que estará concorrendo ao Grêmio Estudantil.

2.5. A lista de candidatos de cada chapa inscrita para os cargos da Diretoria do Grêmio Estudantil será divulgada ao fim do período de inscrição,

2.6. As chapas para o Grêmio Estudantil (**GE**) deverão ser completas (**10 integrantes**), seguindo a seguinte composição conforme art 15 do Estatuto do Grêmio Estudantil:

2.4 A lista de candidatos de cada chapa inscrita para os cargos da Diretoria do Grêmio Estudantil será divulgada ao fim do período de inscrição,

2.5 As chapas para o Grêmio Estudantil (**GE**) deverão ser completas (15 integrantes), seguindo a seguinte composição conforme art 15 do Estatuto do Grêmio Estudantil:

I - Presidente;

II - Vice Presidente;

III - Secretário-geral;

IV - Tesoureiro Geral;

V - Diretor de Comunicação e Marketing;

VI - Diretor de Esportes e Lazer;

VII - Diretor de Cultura;

VIII - Diretor de Saúde e Meio Ambiente;

IX - Diretor Causas Sociais;

X - Diretor de Políticas Estudantis;

2.7. A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa se comprovada pela comissão eleitoral implicará na anulação da inscrição da chapa infratora.

Parágrafo único: Os candidatos obrigatoriamente terão que ser alunos regularmente matriculados e frequentes às aulas. Conforme Art 39 do Estatuto..

4. CAMPANHA

4.1. O período de campanha será de **16/05/2022** a **19/05/2022**, nas dependências da Instituição no horário do intervalo ou no início e término de cada turno de aula e em passagem na sala de aula. A fixação de cartazes pela escola, bem como a divulgação do Plano de Ação da chapa nesse período.

4.2. A propaganda das chapas será através de materiais conseguidos ou confeccionados pela própria chapa. Expresso no art.36.

4.3. É expressamente proibida campanha eleitoral fora do período estipulado pela comissão eleitoral, bem como a boca de urna no dia das eleições. Expresso no art.47. Caso haja desobediência ao que está previsto, uma vez comprovada pela Comissão Eleitoral implicará na anulação da inscrição da chapa.

5. DEBATE

5.1. O debate entre as chapas inscritas ocorrerá no dia 19/05/2022. Todos os presentes terão direito a voz durante o debate.

5.2. A mesa de debate será composta por Presidente, Vice-presidente e uma pessoa escolhida pela chapa, e a Comissão Eleitoral responsável pela condução do debate.

5.3. O debate seguirá as seguintes etapas:

5.3.1. Apresentação da Comissão Eleitoral;

5.3.2. Apresentação das chapas e seus membros; **5.3.3.** Apresentação das propostas das chapas (cada chapa, terá um prazo máximo de 5 minutos para apresentar a sua proposta).

5.3.4. Perguntas elaboradas pela Comissão Eleitoral para as chapas. (A Comissão Eleitoral elaborará duas perguntas e cada chapa terá um prazo de 3 minutos para responder às perguntas, tendo um prazo de no máximo 1 minuto para conversa entre os membros da chapa).

5.3.5. Perguntas feitas pelo público para as chapas (Cada chapa terá um prazo de 3 minutos para responder cada pergunta, tendo um prazo de no máximo 1 minuto para conversar entre os membros da chapa). O número de perguntas feitas pelo público serão estipuladas no dia do debate mediante o tempo de programação.

5.3.6. Perguntas entre as chapas (Cada chapa terá o máximo de três perguntas para fazer a sua concorrente).

5.3.7. Ao final do debate um membro de cada chapa, a ser definido pelos próprios candidatos, deverá emitir as últimas palavras em nome da chapa defendendo os motivos para serem votados e convocados os eleitores para o dia seguinte.

5.4. Em todas as perguntas e respostas, o tempo será controlado por um membro da Comissão Eleitoral.

5.5. Não serão permitidas perguntas que não se refiram apenas ao convívio no espaço escolar. Não será permitido o uso de agressões pessoais, palavras de baixo calão (palavrões) nem provocações de qualquer natureza. Caso haja qualquer delito desses citados serão retirados 20% de seus votos do resultado final.

6. DA ELEIÇÃO

6.1. A votação ocorrerá no dia 20 de Maio de 2022 das 08h00min as 12h30min e 14:00 às 18h30min, para os alunos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, Técnico Subsequente e Proeja do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campus Buriticupu, nesse próprio estabelecimento de ensino. Todos que votarem deverão assinar a lista de comparecimento. Somente após a assinatura o aluno será encaminhado à uma urna para registrar o seu voto na cédula. Na cédula constará só o nome e o número da chapa.

6.2. Cada chapa deverá designar um fiscal, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos conforme Art.50 do Estatuto.

6.3. A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os

fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

Parágrafo único: Em caso de empate, haverá uma nova eleição, sendo a Comissão Eleitoral responsável por encaminhar o novo processo eleitoral.

7. DA POSSE

7.1. A posse da Diretoria Colegiada dar-se-á somente em Assembleia Geral no prazo determinado pela Comissão Eleitoral conforme o Art. 56 do Estatuto do Grêmio Estudantil.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.2. Este Edital entra vigor na data de sua publicação,

COMISSÃO ELEITORAL 2022

Guilherme Oliveira Cardoso: 3 Módulo de ADM Subsequente

Joiciane Silva e Silva: 3 Módulo de ADM Subsequente

Helem Correa da Silva: 4º período de Matemática